



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1303

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GARBE – GRUPO DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece com Utilidade Pública o **GARBE – GRUPO DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS**, fundado em 26 de agosto de 2003, com sede à Rua Dr. Abrahão Osta, em Mirai - MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai – MG, 16 de janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração